



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000

Fone: (84) 4005-4105

EDITAL Nº 37/2024 - DG/JC/RE/IFRN

7 de novembro de 2024

Projetos de Pesquisa e Inovação com Fomento Institucional

O Diretor Geral do campus João Câmara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal, de acordo com o Plano de Ação de 2024 da Coordenação de Pesquisa e Inovação, torna pública a submissão de projetos de pesquisa e inovação com fomento institucional.

1. DO EDITAL

1.1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2024, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2024; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

1.2. O tema Pesquisa e Inovação enquadra-se na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) e o setor correlato de cada campus, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.

1.3. O fomento de projetos de pesquisa no IFRN obedece a regulamentações institucionais, a saber: a Resolução nº 05/2024-CONSUP/IFRN, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação, extensão e intercâmbio no âmbito do IFRN; a Resolução nº 31/2017-CONSUP/IFRN, que aprova a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo no âmbito deste Instituto Federal;

1.4. O edital foi elaborado a partir do edital sistêmico que contou com a colaboração do Comitê de Pesquisa e Inovação (COPI), por meio da Portaria nº 1562/2023 - RE/IFRN.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, visando à criação de ambiente para elevar a competitividade nacional em nível local e regional.

2.2. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição.

2.3. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa executados no âmbito do IFRN.

2.4. Desenvolver e integrar a pesquisa com a sociedade local/regional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos do projeto de pesquisa:

3.1.1. não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPI;

3.1.2. ter objetivos e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;

3.1.3. ter duração delimitada ao período de execução ou até 12 meses do início constante do Anexo 1 ao presente Edital.

3.1.4. para projetos de pesquisa que envolvam seres humanos, é necessário ter a submissão para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) e apresentar comprovação por meio de documentação emitida pelo comitê a ser anexada na aba Anexos → Outros Anexos → Adicionar Anexo durante a execução do projeto.

3.1.5. O coordenador da proposta deverá submeter em até 30 dias após o início da execução do projeto o documento de aprovação de que trata o Item 3.1.4.

3.1.6. O coordenador da proposta deverá anexar no ato da submissão do projeto o documento Declaração de Compromisso de caso de Pesquisa não iniciada, disponível em

https://portal.ifrn.edu.br/documents/673/Declaracao_Etica_de_pesquisa_nao_iniciada_CEP_IFRN_-_ok_1.docx, seguindo as diretrizes CEP.

3.1.7. Fica dispensada a apresentação da documentação de que trata o Item 3.1.6 para os projetos que já tiverem a aprovação do CEP.

3.1.8. Fica sob responsabilidade do coordenador da proposta, anexar na aba Anexos - Outros Anexos - Adicionar Anexo, todos os documentos que apontem as alterações do projeto solicitadas pelo CEP e CEUA e pactuadas com o coordenador da proposta.

3.2. São requisitos da equipe do projeto:

3.2.1. Ser composta de 02 (dois) a 9 (sete) membros.

3.2.1.1. No mínimo, 01 (um) membro será o coordenador do projeto e o outro será 01 (um) aluno indicado a bolsista.

3.2.1.2. No máximo, além do coordenador do projeto e aluno indicado a bolsista, 02 (dois) membros serão servidores ou colaboradores externos e 05 (cinco) serão alunos voluntários.

3.3. São requisitos do coordenador do projeto:

3.3.1. ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN campus João Câmara ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN campus João Câmara por período a finalizar após a execução do projeto;

3.3.1.1. se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior;

3.3.1.2. se professor substituto ou visitante, compor a equipe com um servidor voluntário que possa assumir a coordenação do projeto caso seja desvinculado do IFRN antes do fim da execução.

3.3.2. estar em exercício no *campus João Câmara* onde o projeto será submetido;

3.3.3. não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;

3.3.4. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;

3.3.5. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

3.3.6. ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

3.3.7. não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI ou pelo *campus João Câmara*;

3.3.8. dispor de 04 (quatro) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.3.9. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.8.

3.4. São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:

3.4.1. ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN;

3.4.2. não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;

3.4.3. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;

3.4.4. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;

3.4.5. ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa SUAP;

3.4.6. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

3.4.7. dispor de 02 (duas) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.5. São requisitos do colaborador externo da equipe:

3.5.1. ser previamente cadastrado no SUAP pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus João Câmara*;

3.5.2. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

3.5.3. ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;

3.5.4. restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;

3.5.5. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;

3.5.6. dispor de, pelo menos, 02 (duas) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.6. São requisitos do aluno bolsista:

3.6.1. ter matrícula ativa a partir do segundo período em curso técnico de nível médio ou superior ofertado no *campus João Câmara* onde o projeto será submetido;

3.6.2. ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;

3.6.3. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;

3.6.4. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

3.6.5. não ter vínculo empregatício e nem receber bolsa durante a execução do projeto;

3.6.6. dispor da seguinte carga horária para executar seu plano de trabalho no projeto considerando as modalidades de bolsas estabelecidas pelo CNPq:

3.6.6.1. Estudante de curso técnico, modalidade Iniciação Científica Júnior: 20 (vinte) horas por semanais;

3.6.6.2. Estudante graduando ou de especialização *lato sensu*, modalidade Iniciação Científica: 11 (onze) horas por semana;

3.7. São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:

3.7.1. ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação no IFRN;

3.7.2. ter IRA igual ou superior à média da Instituição;

3.7.2.1. o aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém

não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN, que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN.

3.7.3. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;

3.7.4. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

3.7.5. dispor de 08 (oito) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4. DOS DEVERES

4.1. São deveres do coordenador do projeto:

4.1.1. selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;

4.1.1.1. para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao gestor de pesquisa e inovação do *campus* João Câmara o cadastro de que trata o Item 3.5.1.

4.1.2. definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;

4.1.3. avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente e anexá-los ao projeto no SUAP;

4.1.4. deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto;

4.1.5. requerer ao coordenador de pesquisa e inovação do *campus* João Câmara o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;

4.1.5.1. se desligar o bolsista, requerer ao coordenador de pesquisa e inovação do *campus* João Câmara a transferência da bolsa para outro aluno em conformidade com o Item 3.6.

4.1.5.2. é vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.

4.1.6. registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do *campus* João Câmara;

4.1.6.1. anexar fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação;

4.1.6.2. anexar, em aba própria para Relatórios do SUAP, 02 (dois) relatórios parciais:

4.1.6.2.1. o primeiro a ser entregue no final do quarto mês de execução do projeto e;

4.1.6.2.2. o segundo no final do oitavo mês de execução do projeto.

4.1.6.2.2.1. este segundo relatório deve ser uma redação de patente, um artigo científico ou mesmo um relatório final.

4.1.7. efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.6 dentro do período de execução do projeto;

4.1.7.1. facultar-se-á um período adicional de 90 (noventa) dias, a contar do término da execução do projeto, para a conclusão desse registro;

4.1.7.2. o uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPI e/ou pelo Campus João Câmara no tocante à projetos de pesquisas até a conclusão do projeto pendente no SUAP.

4.1.8. requerer ao gestor de pesquisa e inovação do *campus* João Câmara a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto;

4.1.8.1. em caso de remanejamento, o coordenador poderá permanecer no projeto desde que sejam mantidas as atividades naquele *campus* e que sejam comprovadas por meio de portaria ou de declaração emitida por algum membro da equipe gestora.

4.1.9. requerer e justificar ao gestor de pesquisa e inovação do *campus* o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado conforme Item 4.1.7.1;

4.2. São deveres do aluno bolsista:

4.2.1. executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;

4.2.2. preencher o relatório mensal de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;

4.2.3. elaborar e submeter ao coordenador do projeto os relatórios de que trata o item 4.1.6.2.

4.2.4. apresentar os resultados parciais ou finais em evento acadêmico-científico, preferentemente no Congresso de Iniciação Científica (CONGIC) ou na Mostra Tecnológica, componentes da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão (SECITEX) do IFRN.

4.2.4.1. se o aluno bolsista estiver impedido, outro aluno participante da equipe poderá fazer a apresentação de que trata o Item 4.2.4.

4.3. São deveres dos servidores, colaboradores externos e alunos participantes da equipe:

4.3.1. executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;

4.3.2. apoiar na elaboração dos relatórios de que trata o item 4.1.6.2.

4.4. São deveres do gestor de pesquisa e inovação do *campus*:

4.4.1. pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 8.2.1;

4.4.2. indicar os avaliadores dos referidos projetos, conforme o Item 8.1.3.1;

4.4.3. monitorar e validar (ou invalidar) a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP,

conforme o Item 4.1.6;

4.4.4. validar (ou invalidar) os relatórios de que tratam os Itens 4.1.3 e 4.2.3;

4.4.5. deferir (ou indeferir) os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;

4.4.6. notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;

4.4.7. proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:

4.4.7.1. descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;

4.4.7.2. invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;

4.4.7.3. pendência na conclusão do projeto após 90 (noventa) dias a contar do término de sua execução.

4.4.8. monitorar os relatórios mensais de frequência dos participantes e solicitar ao coordenador do projeto os ajustes ou retificações que julgar pertinentes;

4.4.9. conceder as bolsas e os auxílios financeiros à pesquisa disponibilizados por este Edital, conforme os itens 5 e 6;

4.4.10. fazer cumprir as diretrizes de prestação de contas do projeto de pesquisa.

4.4.11. remeter a solicitação mensal de pagamento da bolsa à Diretoria de Administração (DIAD) do *campus*;

4.4.12. acompanhar e garantir que todas as avaliações e recursos contra avaliações sejam realizados.

5. DA BOLSA

5.1. O Plano de Ação de 2024 dispõe de 32 (trinta e duas) bolsas de iniciação científica, no valor cada uma de R\$400 (quatrocentos) reais, sendo por projeto contemplado 8 bolsas mensais, totalizando R\$3.200 (três mil e duzentos reais) por projeto.

5.2. O pagamento da bolsa será parcelado em 08 (oito) mensalidades de R\$ 400,00 de janeiro de 2025 a agosto de 2025 e será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual, preferencialmente, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

5.3. O pagamento da primeira mensalidade poderá ser solicitado após 04 (quatro) semanas a contar do início da execução do projeto e assim sucessivamente, até a solicitação da última mensalidade.

6. DA SUBMISSÃO

6.1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos.

7.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.

7.3. Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em 03 (três) dimensões:

8.1.1. avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos anos de 2021, 2022 e 2023;

8.1.1.1. os critérios da avaliação de que trata o Item 8.1.1 encontram-se no Anexo 3 deste Edital.

8.1.2. avaliação da produção acadêmico-científica do grupo de pesquisa do qual o proponente é membro nos anos de 2021, 2022 e 2023;

8.1.2.1. a pontuação de que trata o Item 8.1.2 é calculada considerando a soma das pontuações de todos os pesquisadores do IFRN daquele grupo de pesquisa;

8.1.2.2. os critérios da avaliação de que trata o Item 8.1.2 encontram-se no Anexo 2 a este Edital;

8.1.2.3. a pontuação acadêmica de servidores que já tiveram afastamento por licença maternidade, de acordo com as ocorrências registradas na aba Afastamento, será de 02 (dois) anos adicionais a cada afastamento que for iniciado no período de 2020, 2021, 2022 e 2023.

8.1.3. sobre a avaliação do projeto:

8.1.3.1. a avaliação será efetuada por 02 (dois) avaliadores cadastrados no módulo Pesquisa do SUAP, com titulação mínima de mestrado, preferentemente um lotado no *campus João Câmara* e que não seja proponente no âmbito deste Edital e o outro externo ao referido *campus*;

8.1.3.1.1. o avaliador que fizer parte da equipe de algum projeto submetido para este Edital não poderá realizar avaliações de projeto que foi(ram) submetido(s).

8.1.3.2. os critérios de avaliação encontram-se no Anexo 3 deste Edital.

8.2. A avaliação será efetuada em 02 (duas) etapas:

8.2.1. pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 3;

8.2.2. seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 8.1.

8.3. A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:

8.3.1. 20% (vinte por cento) correspondente à avaliação de que trata o Item 8.1.1.

8.3.1.1. a pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 8.3.1 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes do *campus* em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NotaDaProducaoAcademica} = (\text{PontuaçãoDaProduçãoAcadêmicaDoProponente} * 100) /$$

(MaiorPontuaçãoDaProduçãoAcadêmica)

8.3.2. 10% (dez por cento) correspondente à avaliação de que trata o Item 8.1.2.

8.3.2.1. a pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 8.3.2 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os grupos de pesquisa que têm membros proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NotaDaProduçãoAcadêmica} = (\text{PontuaçãoDoGrupoDePesquisaDoProponente} * 100) / (\text{MaiorPontuaçãoDeGrupoDePesquisa})$$

8.3.3. 70% (dez por cento) correspondente à avaliação de que trata o Item 8.1.3.

8.3.3.1. a pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 8.3.3 será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NotaDoProjeto} = (\text{PontuaçãoDaAvaliaçãoDoProjeto} * 100) / 50$$

8.4. Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% da pontuação de que trata o Item 8.3.3.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O recurso deve ser interposto pelo coordenador do projeto dentro do prazo estipulado no Anexo I deste Edital, acessando o menu lateral e seguindo o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Recurso.

9.1.1. O coordenador do projeto deve selecionar os critérios a serem questionados e suas respectivas notas, acompanhados por uma argumentação por escrito;

9.2. A avaliação do recurso será conduzida pelos próprios avaliadores da proposta, acessando o menu lateral e seguindo o caminho Pesquisa → Avaliações → Avaliar Recurso;

9.2.1. O avaliador deve responder a todos os critérios questionados e informar a nota resultante após a avaliação do recurso.

9.3. A nota final do projeto será aquela contabilizada após o julgamento do recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

10.1. A classificação dos projetos submetidos dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, considerando o quantitativo de bolsas disponíveis, sendo até 4 projetos contemplados com bolsas de iniciação científica.

10.1.1 Caso não atinja o quantitativo de quatro projetos submetidos e/ou aprovados, as bolsas serão redimensionadas para contemplar mais alunos dos projetos que obtiverem as melhores classificações em ordem decrescente.

10.2. Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados, podendo ser executado os projetos que não forem contemplados com bolsa de iniciação científica, mas se desejarem executar na forma como aluno voluntário, devendo o coordenador do projeto registrar a informação no plano de desembolso e equipe do projeto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito;

11.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade;

11.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

11.3.1. cometer ato ilícito;

11.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.

11.4. A Direção do campus João Câmara poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

11.5. A Coordenação de Pesquisa e a Direção Geral do campus não assumem responsabilidade por eventuais instabilidades no SUAP sendo recomendável antecipar as etapas do Edital em relação ao prazo final estabelecido no cronograma para evitar possíveis contratemplos.

11.6. O cronograma permanecerá inalterado, exceto em situações extremas que serão analisadas pela Coordenação de Pesquisa, em razão dos prazos de execução dos recursos.

11.7. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e Inovação em conjunto com a Direção Geral.

Natal/RN, 07 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Gilmara Freire Azevedo

Diretora em Exercício

(Portaria nº 1907/2015-Reitoria IFRN, de 23/12/2015)

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 13/11/2024 a 28/11/2024
Anuência da chefia imediata	Até 30/11/2024
Pré-seleção	De 02/12/2024 a 05/12/2024
Seleção	De 06/12/2024 a 16/12/2024
Interposição de recurso	17/12/2024
Avaliação do recurso	18/12/2024 a 20/12/2024
Resultado	A partir de 21/12/2024
Encaminhamentos de processos de emissão de empenho nominal para bolsistas dos projetos contemplados, não podendo ser alunos concluintes em janeiro de 2025 a Agosto de 2025	A partir de 23/12/2024
Execução dos projetos	De 13/01/2025 a 31/12/2025

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE

1	Produção acadêmica	Pontos
1.1	Orientação de iniciação científica (IC) no IFRN	1
1.2	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
1.3	Orientação de dissertação de mestrado	3
1.4	Orientação de tese de doutorado	6
1.5	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição sob sua coordenação	5
1.6	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição como participante voluntário	1
1.7	Participação em banca de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
1.8	Participação em banca de mestrado	2
1.9	Participação em banca de doutorado	4
1.10	Quantidade de avaliações (ou recursos) de projetos de pesquisa realizadas nos últimos 03 (três) anos, registradas no SUAP	0,2

2.	Produção científica e tecnológica	Pontos
2.1	Publicação de livro com ISBN	10
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
2.3	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	10
2.4	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	5
2.5	Publicação em periódico com Qualis B3, B4 ou B5	3
2.6	Publicação em periódico com Qualis C	1
2.7	Participação como conferencista	2
2.8	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3,5

2.9	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2
2.10	Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de abrangência não informada	1
2.11	Produção de trabalho técnico	0,5
2.12	Registro de patente	10
2.13	Registros de <i>software</i>	5
2.14	Demais registros de propriedade intelectual	3

3.	Formação acadêmica	Pontos
3.1	Doutorado	10
3.2	Mestrado	7
3.3	Especialização	3

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Pontuação
1. Aspectos formais	<p>Clareza e propriedade no uso da linguagem.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O texto é claro? 2. É empregado a norma culta da linguagem? 3. O texto apresenta pontuação adequada? 	De 0 a 10
2. Inovação e relevância social	<p>Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em consonância com os problemas da região/comunidade local.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O texto é coerente e consistente? 2. O projeto tem caráter inovador e com relação ao foco tecnológico do <i>campus</i>? 3. O projeto atende problemas da região/comunidade local? 	De 0 a 10
3. Aspectos metodológicos	<p>Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Os processos metodológicos estão descritos de forma clara no texto? 2. Os processos metodológicos são coerentes com a justificativa, objetivos e para a obtenção dos resultados? 3. A instituição provê de (recursos para) equipamentos, materiais e demais meios para que os processos metodológicos sejam executados? 	De 0 a 10
4. Aspectos teóricos	<p>Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A contextualização teórica é coerente com o tema do projeto? 2. As principais referências bibliográficas acerca do tema são citadas no texto? 3. As referências bibliográficas estão atualizadas? 	De 0 a 10
5. Execução	<p>Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. As metas e atividades (ver aba Metas/objetivos específicos) são coerentes com os objetivos do trabalho? 2. O período destinado à execução das metas e atividades é adequado? 	De 0 a 10

3. O acompanhamento e avaliação do projeto durante sua execução são coerentes?
--

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilmara Freire Azevedo, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - SUB-CHEFIA - DG/JC**, em 07/11/2024 18:03:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 788834

Código de Autenticação: 8d2e646cdd

